



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado

Em 12/09/91

LEI Nº 077/91; DE 12 DE SETEMBRO DE 1.991.

"AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar por interesse social, 01 (uma) área de terreno urbano no loteamento Matrinchã, nesta cidade de Matrinchã.

Art. 2º - Descrição e localização: o terreno que ora passam de área pública para patrimônio dominical tem a seguinte descrição:

I - A área se localiza a margem esquerda do lote nº 20 da quadra nº 13 do loteamento Matrinchã, com 700m de frente para a Av. João Artiaga, 38,10m para a área pública da igreja de Santa Luzia, 12,50m, dividindo com terreno da igreja de Santa Luzia, 37,70m, para rua 1. 7,07 chanfro, 14,50m para a Av JK e 77,80m; dividindo com os lotes 1 e 20 da quadra citada neste artigo, e se localiza ao lado sul da cidade e se caracteriza por lotes 21 e 22.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a referida área de terreno à Doutora Julista Duarte Nolêto Vilela, médico generalista.

Parágrafo Único - A presente doação se destinará a construção de 01 (um) pavilhão de hospital com capacidade superior a 10 leitos e deverá estar respaldada em 30 meses sob pena do terreno voltar ao domínio público.



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Art. 4º - Com a presente doação fica revoga
da a Lei Municipal nº 053/90, tornando sem efeito o seu inteiro
teor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã''''
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 1.991.


Natalino Lucas

prefeito

Sentenciado

Em 12 08 / 91

